cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de agosto de 1975
[signature]
Rego e publ.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 3.368, de 25 de agosto de 1975

Dispõe sobre cooperação em construção de rede elétrica.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura autorizada a participar da instalação elétrica para iluminação, no povoado de Barroso, deste Município, podendo dispensar, para esse fim até a quantia de Cr$ 10.000.00.

Art. 2º – Deverá ser elaborado um projeto para aplicação do auxílio para o qual a Prefeitura deverá colaborar.

Art. 3º – Esta despesa correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão

inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de agosto de 1975.
[signature]
[signature]
Reg. e publ.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. Queiroz.
Lei nº 3.369, de 25 de agosto de 1975

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Sindicato Rural de Frutal, um terreno municipal medindo 300.00 mts de frente por 200.00 mts. de fundo, confinando com as ruas não denominadas, na cidade, desde que o imóvel esteja desembaraçado, no alto das casas de São Vicente de Paulo.

Art. 2º - O terreno que se refere o art. 1º, se destinará a edificação da Exposição Agro Pecuária e outros serviços do certamem, anualmente realizada em Frutal.

Art. 3º - As edificações serão executados de acordo com os projetos exibidos, obedecendo estilo próprio ao fim a que se destinam, para a devida aprovação.

Art. 4º - As edificações deverão ser feitas no prazo de cinco anos, a contar desta data, não podendo a área ser alienada e nem